



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

PROPOSIÇÃO N ° 120/2018

**Relatório de Avaliação dos Resultados e Impactos
do Fundo Constitucional de Financiamento do
Nordeste – FNE do exercício de 2017.**

Senhores Conselheiros,

Prevê o inciso III, art. 14 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que compete ao Conselho Deliberativo da SUDENE, em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e à adequação das atividades de financiamento às prioridades regionais.

Por meio do ofício 201/719-008, de 28 de março de 2018, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. apresentou à SUDENE, relatório com as aplicações realizadas pelo FNE no exercício de 2017, acompanhado das demonstrações financeiras devidamente assinadas. Estes dados foram analisados pela equipe técnica da Autarquia, resultando nas Notas Técnicas nº 11/2018/DFIN/CGDF/CONF, de 05 de julho de 2018, e nº 004/DPLAN/CGCP, de 13 de julho de 2018, em anexo, onde constam as avaliações sobre os resultados alcançados no referido exercício, como também as recomendações para o seguinte, concluindo pela aprovação do mesmo com ressalvas, ressaltando, particularmente, os subitens 41 e 42 da primeira Nota Técnica e o capítulo V-Recomendações, da segunda. Além disso, que o BNB observe, naquilo que lhe compete, a determinação contida no Acórdão 1271/2018-TCU Plenário, ademais de reiterações ao Banco, que precisam ser observadas nos próximos relatórios de resultados e impactos do FNE.

Todos os documentos mencionados integram a presente proposição.

PROPOSIÇÃO:

Diante do exposto, a Secretaria Executiva submete a esse Colegiado, para apreciação e deliberação, a posição técnica da SUDENE com as devidas recomendações, ao Relatório de Avaliação preparado pelo BNB, sobre os resultados das aplicações do FNE no exercício de 2017, acompanhado da documentação subsidiária que norteou a análise, juntamente com o pedido de autorização para o encaminhamento dessa documentação às comissões que tratam das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, em cumprimento ao que estabelecem os §§ 4º e 5º, art. 20 da Lei nº 7.827/89.

Recife, 19 de julho de 2018

Marcelo José Almeida das Neves
Superintendente

ORIGINAL ASSINADO